

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Presid Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Projeto de Lei N.º 11/2024

APROVADO

Em. 23/04/2004

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO JOSÉ MUNICIPAL DE SÃO BREJO DO CRUZ, **ESTADO** PARAÍBA. ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DÁ ADICIONAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial na importância de R\$ 101.593,34 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), as verbas das dotações orçamentárias, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.° - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.°, Incisos I e III, conforme a seguir descriminado:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior dos recursos Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 101.593,34 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejozdo Cruz - PB, em 17 de abril de

2024.

NA MARIA DA SILVA OLIVEI

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Anexo I - Crédito Adicional Especial

Discriminação da Entidade	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinculo	Fte Recurso / STN	Valor
Poder	02		PODER EXECUTIVO			
Orgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função	12		Educação			
SubFunção	361		Educação Infantil			
Programa	0007		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Proj.Atividade	2168		MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO IN- DIVIDUALIZADOS DOS ALUNOS			
Fonte STN	2.569		Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Exercício anterior)			
		319004	CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO	2.569.0000-200 569	2.569.0000	42.360,00
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.569.0000-200 569	2.569.0000	9.319,20
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.0000-200 569	2.569.0000	19.436,09
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.0000-200 569	2.569.0000	30.478,05
			Total			101.593,34

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz - PB, em 17 de abril de 2024.

A MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

At 1 oy way

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com grande honra que encaminhamos à apreciação desta ilustre Câmara Municipal, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei nº 11/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o município de São José do Brejo do Cruz/PB, destinado à execução dos recursos voltados para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral no ano de 2024, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A necessidade premente de aprovação deste crédito decorre da circunstância extraordinária em que, durante o envio do Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária de 2024, não se vislumbrava a possibilidade da liberação dos recursos pelo FNDE, proveniente de superávit financeiro. Diante desta nova perspectiva, urge a aprovação deste importante projeto para o desenvolvimento educacional de nosso município.

Ressaltamos a relevância deste empreendimento para São José do Brejo do Cruz, visto que a ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral representa um avanço significativo no cenário educacional local, promovendo o desenvolvimento integral de nossos alunos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por conseguinte, solicitamos aos nobres edis deste pleno a aprovação unânime do presente crédito, em reconhecimento à importância deste investimento para o futuro de nossa comunidade e de nossas crianças.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cryz - PB, em 17 de fevereiro de

2024.

MARIA ĎA ŠĬLVA OLIVEIRA

refeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Versam os presentes autos acerca DO PROJETO DE LEI 011/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 23 de ABRIL 2024.

Gledson Braga de Oliveira

Presidente

Lúcia da Silva Brito dos Santos

Relatora

Joaquim de Oliveira

Membro



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Versam os presentes autos acerca do PROJETO DE 011/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 23 de ABRIL 2024.

Ronaldo Dantas Saraiva

Presidente

Gledson Braga de Oliveira

Relator

Joaquim de Oliveira

Membro